

# Contribuição Confederativa Patronal 2014

**O prazo para o recolhimento da Contribuição  
Confederativa Patronal encerra-se no dia 30 de abril de 2014**

**Senhores empresários, seguem abaixo as instruções para  
o recolhimento da Contribuição Confederativa Patronal 2014**

**1**

## **Finalidade da Contribuição Confederativa**

De acordo com o artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal, é uma contribuição para custeio do sistema confederativo da representação sindical. O sistema confederativo, dentro da estrutura legal da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), compõe-se dos sindicatos de base, federação, como órgão de coordenação e representação estadual ou interestadual ou até mesmo nacional e as confederações como órgãos de cúpula.

**2**

## **Quem contribui?**

- O empregador (para efeito da sua organização sindical);
- O trabalhador autônomo (para efeito de sua estrutura sindical);
- O profissional liberal;
- O trabalhador comum.

**3**

## **Qual o dispositivo legal que a instituiu?**

A contribuição é imposta categoricamente pelo inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, nos seguintes termos: "A Assembleia Geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei".

## 4

### Como é fixado o valor da Contribuição Confederativa Patronal 2014?

Pelo texto do artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal, acima transcrito, ela é fixada pela **Assembleia Geral Extraordinária**, que foi realizada na sede do Sinduscon-GO, em 18 de março de 2014, conforme Edital publicado no jornal “O Popular”, veiculado no dia 06/03/2014. Essa Assembleia aprovou a manutenção da Contribuição Confederativa Patronal para o ano de 2014, os mesmos valores praticados no ano de 2013, ou seja, **a contribuição básica será de 1/30 (um trinta avos) da folha de pagamento de janeiro de 2014 e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a contribuição mínima**. Foi aprovado também o vencimento da mencionada contribuição para 30 de abril de 2014 e a penalidade pelo atraso no seu recolhimento será de 2% (dois por cento) de multa, acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês.

## 5

### Como deverá ser feito o recolhimento da Contribuição Confederativa Patronal 2014?

A empresa efetuará o pagamento da Contribuição Confederativa Patronal 2014, através de boleto bancário da Caixa Econômica Federal (os mesmos estão sendo enviados às empresas, via correios).

## 6

### Arrecadação da Contribuição Confederativa Patronal 2014

A Assembleia aprovou ainda o rateio da arrecadação da Contribuição Confederativa Patronal entre as seguintes entidades: Confederação Nacional da Indústria (CNI), Federação das Indústrias do Estado de Goiás (Fieg) e o Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Goiás (Sinduscon-GO).

## 7

### Como são aplicados os recursos da Contribuição Confederativa Patronal 2014?

A Confederação Nacional da Indústria administra o Sistema CNI, formado pelo Senai – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, pelo Sesi – Serviço Social da Indústria e pelo IEL – Instituto Euvaldo Lodi. Estruturas estas, voltadas ao desenvolvimento profissional e social dos trabalhadores, serviços, estudos, pesquisas e análises que promovem o crescimento, a qualidade e a competitividade da indústria brasileira. A Federação das Indústrias do Estado de Goiás (Fieg) administra o sistema regional do Senai, Sesi e IEL, dando apoio às atividades acima mencionadas. O Sinduscon-GO oferece às empresas do setor possibilidade de desenvolvimento de ações que facilitam a gestão empresarial, estando estruturado por diretorias para a prestação de uma série de serviços (as ações do Sindicato estão catalogadas no Manual de Produtos/Serviços do Sinduscon-GO).

### OBSERVAÇÃO:

Para quaisquer informações adicionais sobre o pagamento da Contribuição Confederativa Patronal 2014, solicitamos entrar em contato com o Sinduscon-GO, telefones (62) 3095-5155 / 3095-5164 / 3095-5182; fax (62) 3095-5176 / 3095-5177. Informações também disponíveis no portal do Sinduscon-GO ([www.sinduscongoias.com.br](http://www.sinduscongoias.com.br)) / e-mails: [caique@sinduscongoias.com.br](mailto:caique@sinduscongoias.com.br) e [suelen@sinduscongoias.com.br](mailto:suelen@sinduscongoias.com.br).